PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Publicação:- Jornal "Tribuna da Cidade". nº 433. Em, 28/06/1977.

REVOGADA PL decurso de prazo EM 31/12/1977 VISTO

LEI Nº 011/77

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a contribuir com as despesas de transporte de alunos de Apucarana que frequentam estabelecimentos de ensino superior na cidade de Londrina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a concorrer com a importância de Cr$. 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para o pagamento de despesas com o transporte de alunos de Apucarana que frequentam estabelecimento de ensino superior na cidade de Londrina.

Parágrafo Único - A contribuição do Executivo será feita mediante pagamento direto à empresa contratada.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas com a execução desta lei, fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no montante de que trata o artigo 1º, a ser classificado na dotação abaixo:

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Encargos Gerais do Município
Despesas Correntes
Transferências Correntes
Diversas Transferências Correntes
Pessoas
660/3.2.7.5/01/08442051 - Contribuição para transporte de estudantes - universitários.

Art. 3º - Os recursos para a abertura do crédito serão dados na conformidade do ítem III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/04/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura do Município de Apucarana, em 22 de junho de 1.977

VOLODIMIR KISTKOVICZ
Prefeito Municipal

ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração

PROCESSO 018
PROJETO DE LEI 018/77
AUTORIA Executivo